



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
CNPJ Nº 05.135.424/0001-87

Criado pela Lei Municipal nº 084/2001 /reorganizado pela Lei Municipal nº 137/2005

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2017, de 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Nova Cantu.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Portaria MPAS nº 08, de 13 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Nova Cantu, Paraná, com mesma data e índice do RGP, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016, , serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Ato.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Nova Cantu, Paraná, majorados por força da elevação do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2017 serão de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Nova Cantu (Pr), 30 de Janeiro de 2017

VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO

Diretora Presidente